ATO PRESIDÊNCIA/CORREGEDORIA nº 1, de 21 de maio de 2024.

Acrescenta o parágrafo único ao artigo 2º do Ato Presidência-Corregedoria nº 2, de 28 de fevereiro de 2023.

O **DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO** e o **DESEMBARGADOR CORREGEDOR REGIONAL**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO

a autonomia administrativa conferida aos Tribunais pelo artigo 99 da CF;

as disposições insertas nos artigos 25, XVI, e 29, IV, do Regimento Interno do TRT da 9ª Região;

que na Justiça do Trabalho da 9ª Região, em todos os seus órgãos, o expediente interno será cumprido das 8h30 às 17h30 e o externo das 11h às 17h, sempre de segunda a sexta-feira;

que havendo necessidade de alteração dos referidos horários, a matéria será apreciada pelo Órgão Especial, mediante Resolução Administrativa, nos termos do artigo 289 do Regimento Interno do TRT da 9ª Região;

que o atendimento presencial ao público externo ocorre das 11h às 17h, nos termos do Ato Presidência-Corregedoria nº 2, de 28 de fevereiro de 2023, que dispõe sobre medidas necessárias para o cumprimento das diretrizes estabelecidas pelo CNJ no acórdão proferido no PCA 0002260-11.2022.2.00.0000, assim como na Resolução CNJ nº 481, de 22 de novembro de 2022;

que a atividade jurisdicional é essencial ao exercício do Estado Democrático de Direito, por proporcionar aos jurisdicionados a busca pela proteção do bem da vida, conforme artigo 5º, XXXV, da CF;

as dificuldades enfrentadas pelas partes e advogados que tentam contato com as unidades do TRT da 9ª Região (administrativas, judiciárias e de apoio judiciário) fora do período destinado ao atendimento presencial ao público externo; e

a necessidade de adoção de medidas urgentes a fim de evitar prejuízos aos jurisdicionados.

RESOLVEM, *ad referendum*, do Órgão Especial:

Art. 1º. Acrescentar o parágrafo único ao artigo 2º do Ato Presidência-Corregedoria nº 2, de 28 de fevereiro de 2023, que passará contar com a seguinte redação:

"**Art. 2º** O expediente interno será cumprido das 8h30min às 17h30min e o expediente externo das 11h às 17h, conforme Atos Presidência nº 34/2016 (RA 4/2016 do Tribunal Pleno) e nº 56/2018 (RA 84/2018 do Tribunal Pleno).

Parágrafo único. O atendimento telefônico será disponibilizado aos usuários, em todas as unidades do TRT da 9ª Região, no período das 8h30min às 17h30min".

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

(assinado digitalmente)
CÉLIO HORST WALDRAFF
Desembargador Presidente do TRT da 9ª Região

(assinado digitalmente)
BENEDITO XAVIER DA SILVA
Desembargador Corregedor do TRT da 9ª Região